



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 171

Prorroga o prazo para pagamento da Taxa de Conservação de Rodovias para o exercício de 1991.

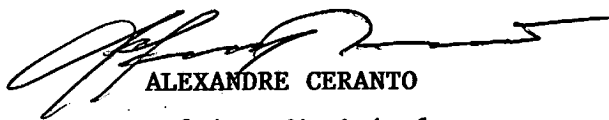
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,.

DECRETA :

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento da Taxa de Conservação de Rodovias para o exercício de 1991, fixada através do Decreto n.º 139, de 16 de maio de 1991, até o dia 30 de julho do corrente, com desconto de 20%(vinte por cento), sendo a partir desta data acrescida multa de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com a tabela fixada pelo Governo Federal.

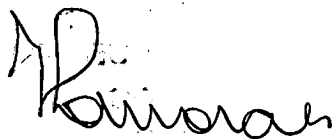
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 1991.



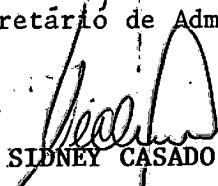
ALEXANDRE CERANTO

Prefeito Municipal



JOSE LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração



SIDNEY CASADO

Secretário de Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 06 / 07 / 1991
DE N.º 4969
UMUARAMA 28 / 08 / 1991
elaudia
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO